

## TRABALHO INFANTIL: A TÊNUE DISTORÇÃO DE EXPLORAÇÃO EM RECONHECIMENTO

Isabelle Almeida de OLIVEIRA<sup>1</sup>

Julienne Aglio Oliveira PARRÃO<sup>2</sup>

**RESUMO:** O presente artigo tem por finalidade levantar discussões críticas a respeito do sistema em que estamos inseridos, sociedade capitalista que, ao se taxar de democrática fere gravemente direitos fundamentais para crianças e adolescentes, sujeitos em situação peculiar de desenvolvimento como está posto em seu Estatuto vigente desde 1990. O presente artigo é resultado de estudos realizados durante os encontros de Iniciação Científica, para sua elaboração a metodologia utilizada foi a dialética, por meio de pesquisas bibliográficas e etnográfica digital, cuja intencionalidade consiste em conhecer, discutir e entender os efeitos, ainda presentes na sociedade, do trabalho infantil na formação de crianças e adolescentes.

**Palavras-chave:** Trabalho Infantil. Mídias Sociais. Influenciadores Infantis.

### 01 INTRODUÇÃO

Entender quanto aos mecanismos protetivos dispostos para acesso dos brasileiros, por meio das legislações, antemão compreendendo sua origem, sua dinâmica dentro da sociedade, e mais, as possibilidades de contatá-las é fundamental ao conjunto de cidadãos, seus familiares e sua comunidade.

Ter certa preocupação quanto a proteção integrada de crianças e adolescentes no que diz respeito a promoção de uma qualidade de vida para esses indivíduos, que enfrente as situações de miserabilidade, e diversas outras expressões da questão social e acabam por abrir caminho para o trabalho infantil, é urgente e necessária.

O trabalho infantil acarreta consequências prejudiciais em vários aspectos, principalmente quanto ao desenvolvimento físico e psicológico, em

---

<sup>1</sup> Discente do 8º termo do curso de Serviço Social no Centro Universitário Toledo Prudente em Presidente Prudente/SP. Bolsista do grupo de Iniciação Científica do curso de Serviço Social do Centro Universitário Toledo Prudente em Presidente Prudente/SP. E-mail: bele.almoli@hotmail.com.

<sup>2</sup> Doutora em Serviço Social pela PUC-SP. Coordenadora do grupo de Iniciação Científica do curso de Serviço Social do Centro Universitário Toledo Prudente em Presidente Prudente/SP. E-mail: coord.social@toledoprudente.edu.br

especial sob recorte desse artigo, de crianças. Condições precárias, ilegais, abusivas, vexatórias, dentre outras tantas, exclui a educação, a saúde, o lazer, e todas as outras condições saudáveis em que deveriam estar inseridos.

A presente pesquisa, movimento para estrutura do artigo, se deu motivado justamente porque tal problemática precisa ainda ser muito discutida socialmente, sendo objeto dos encontros de Iniciação Científica do Grupo de Serviço Social da Toledo Centro Universitário, onde a autora é bolsista e a orientadora do artigo é a coordenadora do grupo.

O método principal utilizado foi o dialético, posto que a contradição esta implícita a realidade, entende-se a necessidade de um olhar crítico, tendo como metodologia a pesquisa bibliográfica e etnográfica digital, cuja natureza é básica com abordagem qualitativa para explicação do fenômeno, afim de por meio da aproximação do campo virtual, possibilitar ao artigo um debate sobre o significado dos recentes avanços na área da comunicação, enquanto consequência da invasão tecnológica no cotidiano das populações.

Afim de ilustrar melhor a migração de crianças e adolescentes para o campo da mídia social, esta enquanto espaço de realização de trabalho por meio da imagem, o artigo é embasado em dados coletados em contas abertas em redes sociais, logo, a partir de informações públicas.

De início se deu uma pesquisa empírica, exploratória e informal com as mães que compõem o grupo de Iniciação Científica, afim de relacionar quais os “famosos infantis” que seus filhos consomem diariamente por meio da tecnologia (celulares, computadores, notebooks e semelhantes). Feito essa primeira etapa, o recorte da pesquisa foi feito seguindo os seguintes critérios: até a data da pesquisa todos são crianças, logo, tem idade inferior a 12 anos completos e, possuem mais de um milhão de inscritos em seus respectivos canais do *YouTube* (plataforma para publicação de vídeos online), sendo uma amostra chegou-se aos seis nomes citados no artigo. Um segundo momento se pensou nos pais que utilizam de seus filhos, intencionalmente ou não, para aumentar seguidores e que acabam gerando lucros encima dessa exposição, para recorte desta amostra levou-se em conta somente os pais sugeridos pelas mães do Grupo de Iniciação Científica, a partir da plataforma digital *Instagram*

(onde são postadas fotos e vídeos), justamente pela aproximação da realidade no cotidiano dos seus filhos.

Para melhor abordagem e compreensão do artigo, este está dividido em itens, sendo no primeiro contextualizado conceitualmente o que os críticos entendem como sendo o trabalho. O segundo item vai descrever quem é o sujeito da pesquisa, como a legislação entende primeiro a criança, e posteriormente, o trabalho infantil. Por fim, o último item discorre e discute acerca da distorção presente, em especial em trabalhos artísticos, quanto ao reconhecimento, a fama, que nada mais é do que uma das formas de exploração infantil, dada dimensão e carga de tal responsabilidade, e tem como subitem a amostra coletada nas mídias digitais dos números expressivos de seguidores que essas crianças estão movimentando através da exposição cotidiana, sob o prisma de que se seria de fato uma nova forma de trabalho infantil.

## **02 TRABALHO ENQUANTO CAPACIDADE HUMANA TELEOLÓGICA**

Inicialmente devemos entender o que vem a ser o trabalho, no que consiste essa capacidade humana, para além do que se é disseminado culturalmente quanto ao conjunto de atividades que simplesmente objetiva como recompensa um salário. Segundo Lukács (1981):

O trabalho “é, essencialmente, uma inter-relação entre homem (sociedade) e natureza, tanto inorgânica (utensílios, matéria-prima, objeto do trabalho, etc.) como orgânica (...), mas antes de tudo assinala a passagem, no homem que trabalha, do ser meramente biológico ao ser social” ( p. 14)

Logo, a realização do trabalho pelo homem consiste em uma capacidade teleológica, onde através da realização do trabalho, o homem consegue transformar o meio no qual está inserido, e também a si próprio.

Lessa (2007) aponta que, a cada ação consciente desenvolvida, o homem amplia e aperfeiçoa seus conhecimentos, sua capacidade de

intervenção, e também ao mesmo tempo em que transforma a própria sociedade, ao criar novas objetivações, implica no desenvolvimento de novas necessidades sociais.

A prévia ideação e a objetivação consistem em dois momentos interdependentes da categoria trabalho. Entende-se por prévia-ideação a capacidade humana de pensar do processo de trabalho, é algo abstrato, subjetivo, premeditado e que antecede a ação, estabelecendo-se os fins (necessidades) e os meios. A objetivação, é o momento da prática e materialização desta ideação.

O homem opera numa combinação entre as diferentes propriedades dos elementos naturais, dando-lhes uma nova forma, sem que, contudo, sejam alteradas essas propriedades. Os meios de produção consistem em: objeto de trabalho e meios de trabalho, que na sociedade capitalista também utiliza da força de trabalho como parte do processo.

Colmán e Dala Pola:

O desenvolvimento do modo produção especificamente capitalista exige, como condição prévia, a separação entre o trabalho e os meios de produção, de forma que o proprietário do trabalho, ou para ser mais exato, da força de trabalho, se veja obrigado a vendê-la ao proprietário dos meios de produção em troca de um salário. Isto ocorre porque o trabalhador direto – o verdadeiro e genuíno produtor – foi expropriado previamente de toda propriedade e vê-se obrigado, para sobreviver, a vender a única coisa de que dispõe: sua força de trabalho, tornando-se assim um trabalhador assalariado (p.02. 2009).

Compreende-se, deste modo, a base de todo o sistema capitalista, que consiste na apropriação dos meios de produção por uma pequena quantidade de pessoas, e todo o resto da população, afim de obter parte do que se produz através do consumo, submetem a venda de sua força em troca de um salário, diga-se, inferior ao que na realidade foi empenhado, tendo em vista que o objetivo do empregador é gerar lucro, mais valia, e não ser necessariamente justo.

Rodrigues e Lima, (2007), vão dizer que “ trabalho no capitalismo é educativo apenas no plano ideológico, uma vez que o sentido adquirido suprime as relações pessoais e paternalistas e deixa de ser um meio de confecção de produtos que tinham apenas valor de uso” , e que por essa

capacidade desenvolvida pelo homem que nas nossas relações cotidianas “ é na sociedade capitalista que este (trabalho infantil) adquire um aspecto mais condenável, pois perde o sentido como parte do processo educativo para se tornar uma estratégia de sobrevivência”, logo, a mesma ação que melhora a qualidade de vida e amplia as relações torna-as inadmissíveis, em especial quando relacionado aos abusos e violações sofridas por crianças que são inseridos nessa realidade sem estarem preparados, ou desenvolvidos para tal.

O próximo item ira discorrer acerca de quem são os considerados crianças segundo a legislação vigente.

### **03 CRIANÇA: PESSOA EM SITUAÇÃO PECULIAR DE DESENVOLVIMENTO E O TRABALHO INFANTIL**

Valendo-se da legislação, Estatuto da Criança e do Adolescente, vigente e que diz respeito à proteção integral, a mesma destaca que são consideradas crianças " a pessoa até doze anos de idade incompletos (...) " e ainda que para valor legal " levar-se-ão em conta os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento".

Tais mudanças no sentimento de infância é associada a vários fatores, um deles sendo a educação tendo como lócus a escola. Compreender tamanho impacto do novo conceito adotado por tal lei afim de definir crianças e adolescentes enquanto pessoas, portanto de maneira alguma, adultos em miniaturas, em condição peculiar, logo, etapa natural da vida, e de desenvolvimento, o que se entende como estando em uma constante transformação e formação, continua sendo essencial para compreensão dos danos causados pelo trabalho indevido dos mesmos.

Rodrigues e Lima, (2007), sobre esse impacto apontam que a nova resignificação da infância implica “ a repulsa e a condenação de situações historicamente “naturalizadas”, por indignas e prejudiciais à sua

plenitude e obstáculo ao seu desenvolvimento (...)”. Em especial o Serviço Social se aproxima e se compromete de maneira ética política ao se posicionar em “defesa intransigente dos direitos humanos”.

Identificado quem são as pessoas, cidadãos, crianças reconhecidas no país, o item que segue, ira discutir sobre o que é caracterizado como trabalho infantil.

A relação trabalho e crianças originou-se com a colonização do país, e desde aquela época vem se adequando as exigências postas pela sociedade, afim de manter as desigualdades. Ora na roça, em meio as colheitas de café, ora nos mercadinhos, limpando, arrumando, etc. (...), ora servindo de saco de pancadas, ou como brinquedo, dos filhos “brancos” dos senhores. (Freyre.1969)

Vale dizer que em todo esse período se pensou sobre tal questão, de maneira positiva ou negativa, mas, que marcaram e norteiam a forma como tal problemática se apresenta na atualidade. Se estabeleceu condições no decorrer do tempo para que o exercício realizado por crianças se perdurasse.

O entendimento de que toda criança requer proteção e que essas precisam ser ofertadas sem qualquer tipo de discriminação e na medida em que sua situação peculiar sente necessidade, é algo importante como supracitado anteriormente, justamente, para gerenciar atividades a esses indivíduos que vão de encontro as suas reais condições.

Rodrigues e Lima:

Em 1990, o termo “menor” é substituído por “criança” e “adolescente”, que passam a ser vistos como sujeitos de direitos, em contraponto à ideia deles como objetos (...) além de todos os direitos dos adultos aplicáveis à sua idade, têm os especiais (...). (p. 75. 2007)

Reiterando o que as autoras colocam, somente com o ECA, na década de 1990, contrapondo o código de menores, que são editadas regras e proibições quanto ao trabalho exercido por crianças. Esse estabelecimento de regulamentações, penalidades, é de grande valia para apreensão de que o cuidado é dever de todo o conjunto de sociedade.

Vale destacar que, antes mesmo do próprio ECA, a Constituição Federal de 1988, em seu Capítulo II, art. 194, instaurou a Seguridade Social

como o conjunto entre Previdência Social, Assistência Social e Saúde, destacando a importância da chamada rede integrada de políticas e serviços, como garantias de proteção a todos os cidadãos, inclusive crianças.

Em especial o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (Peti), que integra a Política Nacional de Assistência Social (2004), no âmbito do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), tem como objetivo, como propõe o nome, erradicar o trabalho infantil, admitindo tal demanda e articulando para uma qualidade de vida dessa população que garanta seu pleno desenvolvimento.

Dispor de um programa assim, cujo intuito é garantir a totalidade da composição familiar e suas diversas demandas - renda, serviços - é valioso, porém, o Peti, hoje, está diluído na proteção básica e especial, ou seja, existe a necessidade de reordenamento para além desse programa.

Na sequência, a discussão sobre o trabalho artístico, seus agravantes e ainda necessários debates sobre seus efeitos na formação do indivíduo.

#### **04 TRABALHO “ARTÍSTICO”: A TÊNUE DISTORÇÃO DE EXPLORAÇÃO EM RECONHECIMENTO**

Em nossa cultura discursam popularmente que " o trabalho enobrece o homem", ou que " o trabalho forma o caráter", porém, esse homem, sujeito da frase, deve ser entendido como aquele maior de idade, totalmente capaz, e não metaforicamente englobando crianças e adolescentes, posto que estes estão em desenvolvimento.

O trabalho artístico infantil nos grandes meios de comunicação, com a invasão macro da internet e de plataformas digitais que podem ser observadas em todo o mundo, é visto ainda com certa "pureza", quase poética, no que tange a livre expressão.

Há que se ressaltar que a criança, independentemente do ambiente laboral, não apresenta maturidade intelectual, moral e jurídica para se

encontrar em uma relação de emprego. Deste modo, a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), assim como deve ser, segue a mesma linha Constitucional, abrindo apenas uma exceção à regra, que é o trabalho ao menor de 16 anos na condição de aprendiz, a partir dos 14.

A criança que trabalha com a mídia tem uma rotina extremamente exaustiva, se assemelhando a de um adulto, são muitas horas de dedicação, de ansiedade, de estresse, de gravações, entrevistas, tendo muitas vezes que viajar para outros locais, cidades ou até mesmos países. Essa rotina prejudica e muito o desenvolvimento daquela criança, diminuindo o seu tempo para brincar e estudar, é difícil conciliar todas estas coisas, o que acaba exigindo que algo seja sempre deixado de lado.

Outro ponto importante é que a criança não tem maturidade o suficiente para entender os acontecimentos corriqueiros da vida, como por exemplo, não ser chamada mais para participar de novelas, ter que viver em torno de "curtidas", ter que lidar com críticas, assédios e inúmeros outros agravantes.

A alta no meio tecnológico consiste nas profissões denominadas como: *youtubers* (usuários do YouTube, consiste em um conjunto de canais que disponibilizam vídeos), *blogueiros* (indivíduos que disponibilizam conteúdos, sistema de diário online, em um blog), ou digitais influenciadores. Todos esses ramos digitais consistem em plataformas que são acessadas por milhões de usuários e que tornam alguns mais acessados em famosos virtuais, primeiramente, e tem trazido para o "mundo real" tais referências populares.

O fator comum entre essas plataformas é a falta de regras, ou em outras palavras, a liberdade de exposição cedida por elas, a dificuldade de normatizar, o que, quando se trata de crianças e sua interação neste meio causa, ou deveria causar, preocupações.

Têm se visto a fofura e inocência desses indivíduos sendo projetadas como "promotores de vendas mirins", onde vende se a felicidade através do consumo, característico do modelo capitalista cada vez mais em evidência.

Algumas páginas nas redes são iniciadas pelas próprias crianças, outros, pelos pais e acabam estes por promoverem também seus filhos, outros



ainda, são feitos pelos pais com o único objetivo, direto, de expor seus filhos como meio de renda e reconhecimento.

Um agravante é que para gerar conteúdo, os mesmos consomem de outros canais, sem censura para suas respectivas idades, o que resultam em desafios, *challenge*, trolagens, e outros inúmeros modos de violações e discriminações, no sentido de se colocar superior aos outros pelo número de seguidores, geradas por essas redes.

Casos de suicídio ao vivo, de mutilações, e etc. são cotidianos entre crianças e jovens nas redes sociais.

Em meio a sociedade da exposição, das *selfies*, é extremamente necessário que o que se diz ser reconhecimento, seja educado como o que de fato é, consequência de um investimento adulto, consciente e parte de um processo que se dá junto ao amadurecimento. Tendo em vista que crianças não estão em fases como estas, se caracteriza como exploração, querer a todo custo que inocentes sejam reconhecidos por investimentos que não fizeram porque estão se desenvolvendo, logo, são apenas crianças, com outras necessidades e que precisam ter outras prioridades.

Os responsáveis pelo cuidado, por prover sustendo, e tudo mais que for preciso são os pais, a família, o Estado e o conjunto de sociedade.

O próximo e último item do presente artigo, segue acentuando a discussão acerca da realidade dos *Youtuber's* e Influenciadores Infantis, traçando a crítica se esta seria uma nova faceta do trabalho infantil, posto que o mesmo não é reconhecido como tal, não é legislado atualmente.

#### **4.1 Faces da Realidade: *Youtuber's* e os Influenciadores Infantis, uma nova forma de trabalho infantil?**

Os nomes são diferentes de como se chamavam determinadas formas de trabalho infantil a uma década atrás, porém, a intenção mercantil que alimenta os sonhos tanto das crianças expostas, quanto daquelas que consomem a exposição são os mesmos.

Crianças no geral movimentam consideravelmente o mercado atualmente, dado ênfase graças ao marketing de felicidade e de sonhos, que o próprio Walt Disney já mencionava em meados da década de 1950 com seus parques temáticos. A mesma busca também tem alienado mulheres por meio das maquiagens, as famílias por meio dos “diários de reformas”, os adolescentes por meio das festas milionárias de 15 anos, e tantos outros públicos diversos. Todos esses incentivos diariamente, 24 horas por dia, sendo divulgados nas mais diferentes redes sociais.

O quadro a seguir, retrata por meio de números o grande público atingido por crianças através de duas mídias sociais, em especial, o *YouTube* e o aplicativo *Instagram*.

**Quadro 1: Famosos Infantis e seus milhões de inscritos no Youtube.**

<b>Nome nas redes sociais</b>	<b>Número de seguidores no Instagram</b>	<b>Número de inscritos no canal do YouTube</b>	<b>Idade</b>
Planeta das Gêmeas	296 mil seguidores	3.504.942 milhões de inscritos	9 anos
Isaac do Vine	1,6 milhões de seguidores	4.323.773 milhões de inscritos	8 anos
Bela Bagunça	167 mil seguidores	3.082.303 milhões de inscritos	10 anos
Bel para meninas	433 mil seguidores	4.109.286 milhões de inscritos	9 anos
Nina para meninas	433 mil seguidores	1.066.732 milhões de inscritos	2 anos
Manoela Antelo	548 mil seguidores	1.406.184 milhões de inscritos	11 anos

**Fonte:** YouTube.com e App. Istagram/ Acesso em 09/08/2017.

Antemão vale reiterar que os dados aqui expostos são dispostos em contas abertas, logo, não houve a necessidade de ser inscrito ou seguidor das crianças aqui citadas, são informação desbloqueadas, o que imprime um caráter de informações públicas.

Vê-se que em algumas dessas redes os pais participam indiretamente de vídeos, de desafios, e semelhantes que são postados, porém a dimensão dada ao número extravagante de seguidores, ou inscritos, nem os mesmos possuem maneira de se responsabilizar, o que torna preocupante a proximidade dessas crianças a mídias tão globais.

Outro fator, ligado direto ao fato de serem visto, seguidos e copiados, é que os mesmos precisam ser crianças “perfeitas”, para que as marcas interessadas no público desses influenciadores, paguem por seus vídeos ou por suas publicações.

Existem situações de “trocas de favores” se é que se pode denominar assim, onde as crianças recebem agrados de marca famosas para que os mesmos as divulguem, de fato não há uma relação direta com o dinheiro, mas, da mesma forma são obrigados a divulgar e quiçá elogiar brinquedos, roupas, jogos, maquiagens, e afins, que podem não ter qualidade de fato, ou não ser indicada para crianças.

Sem contar que alimentar o imaginário infantil, através de vídeos de festas, viagens, compras e parecidos, sem ser essa a realidade plausível de uma boa parcela dos inscritos ou dos seguidores dessas crianças, não é de longe, atuar de maneira ingênua ou preocupada com a segurança física e psicológica daquelas pessoas em desenvolvimento que absorvem dos conteúdos online.

#### **Quadro 2: Exposição de crianças por seus pais**

<b>Nome nas redes sociais</b>	<b>Número de seguidores no Instagram</b>
Flávia Calina	1,2 milhões de seguidores
Dia de Lara	311 mil seguidores
Mirella Santos e Wellington Muniz	3,1 milhões e 3,4 milhões de seguidores, respectivamente.

**Fonte:** App. Instagram/ Acesso em 09/08/2017.

**Obs:** A página oficial e individual da filha de Mirella Santos e Wellington Muniz tem 2,1 milhões de seguidores.

A máxima de que “ desejo para os meus filhos aquilo que não tive”, ou “ um futuro onde ele possa não passar vontades, realizar seus sonhos”, é fala em diversos lares brasileiros, dada a própria conjuntura histórica e social do país, marcado pelas desigualdades.

Porém, utilizar desses argumentos para gerar lucro através da imagem de crianças não é justificável pelo fato de ser pai e mãe, ou não deveria? O que têm se visto é a valorização das nascituras voltadas justamente para aumento da exposição nas mídias, em especial as sociais, objeto desse artigo.

Os nomes dispostos no quadro acima, são de pessoas públicas, mães e pai, de crianças que utilizam de suas mídias para expor diariamente, 24horas por dia suas rotinas, exatamente assim, do momento que acordam até a que vão dormir, desde a primeira palavra, a primeira papinha, ao nome da mamadeira ideal, do carrinho, do berço, e afins. Existem diários de gravidez, relatando dia-a-dia das mães, sob influencias mercantis até mesmo para realização de exames, ou seja, para divulgação de laboratórios, de redes farmacêuticas.

Não estar associado a nomenclatura trabalho infantil, exclui os riscos? Ou justamente enfatiza e da liberdade para novas formas de exploração, direta ou indiretamente, até mesmo quando submetidas as intenções paternas. É preocupante e faz se necessário insistir, fomentar, e requerer discussões.

## **05 CONCLUSÃO**

Conclui-se que o trabalho infantil não é uma questão fora de contexto histórico, pelo contrario, é parte disso. E atualmente, no Brasil,

acontece em sua maior parte de uma maneira velada, ou "amenizada", o que de maneira alguma justifica sua existência.

Toda trajetória legal alcançada, cuja finalidade seria a imposição do direito, e ainda, da proteção de crianças e adolescentes, assegurados em sua situação peculiar de desenvolvimento, são extremamente importantes, não podendo ser desconsideradas de maneira nenhuma, porém, o que se vê ainda é uma lei muito bonita no papel que não se aplica de fato no cotidiano desses indivíduos.

A eficiência de medidas protetivas, mediadas por uma articulação de ações, serviços e políticas que assegurem uma qualidade de vida. Existe uma urgência para com a revalorização, não no sentido econômico, ou no valor de troca, muito menos no de uso, e sim, seu valor enquanto criança, tendo e entendendo o ser criança, a importância dessa fase e o quão representativa ela é em todas as outras da vida de uma pessoa.

A proteção da criança e do adolescente, frente a essa temática do trabalho, a cultura alimentada socialmente enfatiza a idéia de "dignificação" do homem como algo implícito ao realizar trabalho, desconsiderando toda a importância do lazer, da educação, da qualidade de vida, e de tantos outros fatores que implicam em sua formação.

Reconhecimento e exploração quando o assunto é trabalho infantil, são maquiavelicamente distorcidos, acobertados, reformulados, afim de atender uma demanda inteiramente capitalista, de necessidade do ser aparente e estar em evidencia, do se sobressair frente aos outros, do se colocar como melhor, superior, e, o trabalho de educação popular deve ter inquietação justamente nisso.

É necessário atuar no hoje para garantir o amanhã, qualitativo e normatizado a todas as formas de trabalho infantil, inclusive reconhecendo que a exposição virtual consiste em uma dessas formas modernas de exploração da imagem infantil, logo, de trabalho.

## REFERENCIAS BIBLIOGRAFICAS

ALDÉ, Alessandra. **A construção da política**: democracia, cidadania e meios de comunicação de massa. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 2004.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado, 1988.

\_\_\_\_\_. **Política Nacional de Assistência Social** – PNAS/2004. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – Secretaria Nacional de Assistência Social, 2005.

\_\_\_\_\_. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Estatuto da Criança e do Adolescente**.

\_\_\_\_\_. Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943. **Consolidação das Leis do Trabalho**.

FREYRE, Gilberto. **Casa grande e senzala**: formação da família brasileira sob o regime de economia patriarcal. 14. ed. Rio de Janeiro: J. Olympio, 1969. 2 t.

LUKÁCS, György. **História e consciência de classe**: estudos sobre a dialética marxista. 2.ed. São Paulo: Martins Fontes, 2012.

LESSA, Sérgio. **Para compreender a ontologia de Lukács** – 3.ed.rev. e ampl. – Ijuí: Ed. Unijuí, 2007.

\_\_\_\_\_, Sérgio. **Serviço Social, Trabalho e Reprodução**. Revista Crítica Marxista, 2006(b). 8 LUKÁCS, Georg. O trabalho. In: Per uma Ontologia dell'Essere Sociale. Tradução Ivo Tonet. Roma: Editori Riuniti, 1981.

PAULO NETTO, José; FALCÃO, Maria do Carmo. **Cotidiano: conhecimento e crítica**. 4. ed. São Paulo: Cortez, 1996.

Revista Serviço Social e Sociedade, nº90. São Paulo: Cortez, 2007.

Revista Uel, 2009. Disponível em:  
<[http://www.uel.br/revistas/ssrevista/pdf/2009/2009\\_2/Artigo%20evaristo.pdf](http://www.uel.br/revistas/ssrevista/pdf/2009/2009_2/Artigo%20evaristo.pdf)>.

Acesso em: 10 de agosto de 2017.

STRASBURGER, Victor C. **Os adolescentes e a mídia: impacto psicológico**. Porto Alegre: ArtMed, 1999.